

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“CONTOUR”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.040291/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1- Razão Social: Destac Promoções Criativas Ltda.

1.1.2- Endereço: Rua Oscar Gomes Cardim, 147 – São Paulo/SP – 04580-040

1.1.3- CNPJ nº 08.998.104/0001-49

1.1. Empresa Aderente:

1.1.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1.1.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.1.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. A promoção abrange as cidades participantes do território FEMSA (SP, MG, MS, PR, RS e SC) e será realizada nas lojas participantes divulgadas no anexo I do regulamento disponível no site www.promocontour.com.br.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente Promoção “**Contour**” é válida nos estabelecimentos participantes da promoção e é promovida pela Destac Promoções Criativas Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante “Empresas Promotoras”, com início no dia 24 de março de 2025 e encerra no dia 24 de abril de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes.

3.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, residente e domiciliado nas cidades participantes da promoção, desde que tenha efetuado a compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) no mesmo cupom/nota fiscal nas lojas participantes da promoção e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de cadastramento estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.

3.3. Para participar da promoção “**Contour**”, no período de 24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis nas lojas participantes, o cliente interessado deverá realizar compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) na própria loja participante da

promoção, para ter direito a ganhar 01 (um) brinde da promoção, sendo que o brinde será entregue na loja participante em que a compra foi realizada.

- 3.3.1. A participação na promoção será limitada a 01 (um) brinde por nota fiscal, ou seja, caso o participante realize a compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou mais em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) na mesma compra/nota fiscal, o mesmo terá direito somente a 01 (um) brinde da promoção, tendo em vista que o limite de brindes por compra é de 01 brinde.
 - 3.3.2. De posse de um documento oficial com foto e da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los a promotora da promoção, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue o brinde de direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não será permitido a troca/retirada de brindes em outra loja participante que não tenha realizado a referida venda.
 - 3.3.3. As lojas participantes da promoção serão divulgadas no site www.promocontour.com.br.
 - 3.3.4. Caso os brindes da promoção "**Contour**" se esgotem em alguma das lojas participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja participante será considerada encerrada.
- 3.4. A compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml), não poderá ser realizada de forma fracionada/separada, ou seja, não será permitido a somatória de 02 (duas) ou mais notas fiscais a fim de totalizar a quantidade de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) para obtenção do brinde.
- 3.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
 - 3.4.2. Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025 pelas lojas participantes da promoção, devendo as notas serem apresentadas na própria loja participante em que a compra foi realizada durante o período de participação ou enquanto durar os estoques dos brindes.
 - 3.4.3. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de notas fiscais emitidas manualmente ou cuja data e horário de emissão seja anterior ou posterior ao período de participação da promoção ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

3.5. Cada Cupom Fiscal/Nota Fiscal poderá ser utilizado apenas uma única vez na promoção, sendo que após a retirada do brinde, as mesmas serão rubricadas/carimbadas pelo promotor, não podendo ser reapresentada na promoção.

4. BRINDES:

4.1. Serão distribuídos 20.000 (vinte mil) brindes no período de 24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
20.000	01 (um) Copo promocional Contour de 470ml	R\$ 3,24

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
20.000	R\$ 64.800,00

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.

6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

6.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

7. ENTREGA DOS BRINDES:

7.1. Os brindes serão entregues aos participantes na própria loja participante que a compra for efetuada, mediante a apresentação do cupom fiscal e de um documento oficial com foto do participante e/ou responsável, conforme previsto neste regulamento.

7.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

7.3. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.

7.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.

- 7.5. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.promocontour.com.br.
- 8.2. Findo prazo da Promoção e/ou encerramento do estoque de brindes e/ou encerramento do estoque de produtos participantes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 8.3. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 8.4. A Empresa Mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 8.5. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresas Mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão competente. No silêncio injustificado da Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.6. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

- 8.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 8.8. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 8.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.040291/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.